



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI 446/2009

***"Estima a receita e fixa a despesa
para o exercício financeiro de 2010"***

Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Título I Da Disposição Inicial

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Sarzedo, para o exercício financeiro de 2010, no montante de R\$ 39.200.000,00 (trinta e nove milhões e duzentos mil reais), compreendendo o orçamento Fiscal de seus Poderes, com respectivos Fundos, e orçamento da Seguridade Social.

Título II Do Orçamento

Capítulo I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 39.200.000,00 (trinta e nove milhões e duzentos mil reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei, e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 37.337.000,00 (trinta e sete milhões trezentos e trinta e sete mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 1.863.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta e três mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

Parágrafo único Nos Anexos desta Lei consta o montante de R\$ 8.934.000,00 (oito milhões novecentos e trinta e quatro mil reais), referente a interferência financeira destinada ao Fundo Municipal de Saúde, na forma de transferências financeiras a receber.

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme disposto no Anexo I.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos I e II.

Capítulo II Da Fixação da Despesa

Art. 5º A despesa orçamentária total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 39.200.000,00 (trinta e nove milhões e duzentos mil reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei, e assim distribuída:

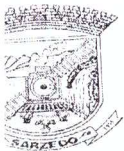
I - Orçamento Fiscal: R\$ 37.337.000,00 (trinta e sete milhões trezentos e trinta e sete mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 1.863.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta e três mil reais).

§ 1º Do montante fixado no inciso I deste artigo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) são destinados para reserva de contingência.

§ 2º Do montante fixado no inciso II deste artigo, R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais) são destinados para reserva orçamentária do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo - FSSMS.

§ 3º Nos Anexos desta Lei consta o montante de R\$ 8.934.000,00 (oito milhões novecentos e trinta e quatro mil reais), referente à interferência financeira destinada ao Fundo Municipal de Saúde, na forma de transferências financeiras a conceder.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

Capítulo III

Da Distribuição da Despesa por Órgão, Função e Natureza.

Art. 6º A despesa total, fixada por Órgão e Unidade Orçamentária é definida no Anexo III.

Art. 7º A despesa total, fixada por Função é definida no Anexo IV.

Art. 8º A despesa total, fixada por Natureza é definida no Anexo V.

Capítulo IV

Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 9º Fica o Poder Executivo a:

I - a abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 7º, inciso I, da lei federal 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando:

a) até limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes, utilizando-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme inciso III do mencionado art. 43 da Lei 4.320/64;

b) os recursos provenientes do superávit financeiro verificado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do citado artigo 43;

c) os recursos originados do excesso de arrecadação, conforme autorizado pelo inciso II do referido artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

d) o produto de operações de crédito autorizadas, observado o disposto no inciso IV, do referido artigo 43 da lei 4.320/64;

II - promover as medidas necessárias, inclusive contingenciamento, para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

III - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas;

IV - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, até o limite e nos termos estabelecido pela legislação em vigor;

V - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010;

VI - realizar a transposição o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender as necessidades de execução, desde que verificada inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito;

VII - realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa.

Art. 10. O limite autorizado no art. 9º não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a atender:

I - a insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa "1 - Pessoal e Encargos Sociais", mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II - o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

III - o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

III - o pagamento dos serviços da dívida pública;

IV - as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

V - as despesas financiadas com recursos de operações de crédito.

Título III Das Disposições Finais

Art. 11 Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal serão realizados em 12 (doze) parcelas de igual valor.

Art. 12 Além dos anexos descritos nos artigos anteriores, fazem parte da presente Lei os seguintes:

I - Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO com o orçamento;

II - Anexo de compatibilidade do orçamento com o PPA;

III - Anexo da Renúncia da Receita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

IV - Anexo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

V - Anexos I e II modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

VI - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

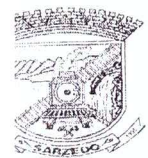
VII – Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde;

VIII - Demonstrativo dos gastos com pessoal;

Art. 13 Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Sarzedo, 28 de dezembro de 2009.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO I A LEI 446/2009

Estimativa da Receita total por Categoria Econômica

Especificação	Valor	%
Receita Corrente	42.388.499,00	108,134
Receita de Capital	1.650.000,00	4,209
Receita Intra-Orçamentária	653.000,00	1,666
Dedução da Receita Corrente	5.491.499,00	(14,009)
Interferência Financeira	8.934.000,00	22,79
Receita Total	39.200.000,00	100,000

cup



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO II A LEI 446/2009

Estimativa da Receita total com Detalhamentos por Categoria Econômica

Especificação	Valor	%
Receita Corrente	42.388.499,00	108,134
Receita Tributária	3.356.499,00	8,562
Receita de Contribuições	1.150.000,00	2,934
Receita Patrimonial	1.110.000,00	2,832
Receitas de Serviços		
Transferências Correntes	35.810.000,00	91,352
Outras Receitas Correntes	962.000,00	2,454
Deduções da Receita Corrente	5.491.499,00	(14,009)
Dedução Transferência Corrente p/Formação FUNDEB	5.491.499,00	(14,009)
Receita de Capital	1.650.000,00	4,209
Operações de Crédito	150.000,00	0,383
Alienação de Bens		
Transferências de Capital	1.500.000,00	3,827
Receita Intra-Orçamentária	653.000,00	1,666
Interferência Financeira	8.934.000,00	22,79
Total da Receita	39.200.000,00	100,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

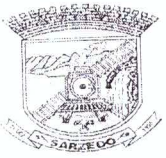
CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO III A LEI 446/2009

Despesa por Órgãos e Unidade Orçamentária

Especificação	Valor	%
1 - Poder Legislativo	1.790.000,00	4,566
1.01 - Câmara Municipal	1.790.000,00	4,566
2 - Poder Executivo	35.547.000,00	90,681
2.02 - Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	871.500,00	2,223
2.03 - Procuradoria Municipal	283.500,00	0,723
2.04 - Secretaria Municipal de Planejamento	844.000,00	2,153
2.05 - Secretaria Municipal de Administração	2.902.000,00	7,403
2.06 - Secretaria Municipal de Fazenda	1.186.000,00	3,026
2.07 - Secretaria Municipal de Educação	9.823.500,00	25,06
2.08 - Secretaria Municipal Saúde - Fundo Municipal de Saúde	10.554.000,00	26,923
2.09 - Secretaria Municipal de Obras	3.684.500,00	9,399
2.10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.804.000,00	4,602
2.11 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	1.230.000,00	3,138
2.12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	1.371.500,00	3,499
2.13 - Controladoria Municipal	55.000,00	0,140
2.14 - Fundo Municipal de Assistência Social	937.500,00	2,392
3 - Administração Indireta	1.863.000,00	4,753
3.01 - Fundo de Seguridade Social	1.863.000,00	4,753
Interferência Financeira	8.934.000,00	22,79
Total Geral da Despesa	39.200.000,00	100,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO IV A LEI 446/2009

Despesa por Função

Especificação	Valor	%
Legislativa	1.790.000,00	4,566
Judiciária	283.500,00	0,723
Administração	6.567.000,00	16,753
Segurança Pública	231.500,00	0,591
Assistência Social	2.504.500,00	6,389
Previdência Social	927.000,00	2,365
Saúde	10.554.000,00	26,923
Educação	9.823.500,00	25,060
Cultura	519.000,00	1,324
Urbanismo	2.290.000,00	5,842
Saneamento	46.000,00	0,117
Gestão Ambiental	1.671.000,00	4,263
Agricultura	130.000,00	0,332
Comércio e Serviços	20.000,00	0,051
Transporte	117.000,00	0,298
Desporto e Lazer	322.000,00	0,821
Encargos Especiais	418.000,00	1,066
Subtotal	38.214.000,00	97,485
Reserva de Contingência	50.000,00	0,128
Reserva do Regime Próprio de Previdência	936.000,00	2,388
Interferência Financeira	8.934.000,00	22,79
Subtotal	986.000,00	2,515
Total da Despesa	39.200.000,00	100,000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

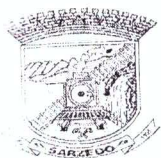
CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO V A LEI 446/2009

Despesa por Natureza

Especificação	Valor	%
Despesas Correntes	32.781.500,00	83,626
Pessoal e Encargos Sociais	18.023.500,00	45,978
Pessoal e Encargos Sociais	17.370.500,00	44,313
Pessoal e Encargos Sociais - Intra-Orçamentárias	653.000,00	1,666
Juros e Encargos da Dívida	138.000,00	0,352
Juros e Encargos da Dívida	138.000,00	0,352
Juros e Encargos da Dívida - Intra-Orçamentária		
Outras Despesas Correntes	14.640.000,00	37,347
Outras Despesas Correntes	14.640.000,00	37,347
Outras Despesas Correntes - Intra-Orçamentárias		
Despesas de Capital	5.412.500,00	13,807
Investimentos	5.132.500,00	13,093
Amortização da Dívida	280.000,00	0,714
Amortização da Dívida	280.000,00	0,714
Amortização da Dívida Intra-Orçamentária		
Subtotal	38.214.000,00	97,485
Reserva de Contingência	50.000,00	0,128
Reserva do Regime Próprio de Previdência Social	936.000,00	2,388
Subtotal	986.000,00	2,515
Interferência Financeira	8.934.000,00	22,79
Total da Despesa	39.200.000,00	100,000

Wp



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO VI A LEI 446/2009

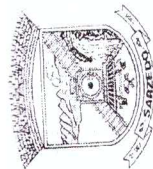
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Evento	Valor para 2010
Aumento Permanente da Receita	2.600.000,00
(-) Transferências Constitucionais	400.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	2.200.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	220.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	2.420.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.350.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.350.000,00
Impacto de Novas DOCC	70.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	

O aumento permanente de receita é concernente ao crescimento de coeficiente junto a distribuição de ICMS, devidamente apurado no VAF - Valor Agregado Fiscal, no exercício de 2009, e ainda, crescimento das transferências de recursos do SUS, originado do aumento da prestação de serviços de saúde já existentes e a adesão a novos programas, dos Governos Estadual e Federal.

O saldo utilizado da margem de expansão é referente ao risco fiscal demonstrado em Anexo próprio, referente ao aumento do salário mínimo e revisão dos vencimentos dos servidores, além da contratação de novos servidores, necessários ao atendimento da demanda crescente dos serviços existentes, bem como do custeio necessário à implementação de novos programas de saúde, assistência social e demais áreas das atividades fins e meios do município, previstos no anexo de metas e prioridades para 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO VII A LEI 446/2009

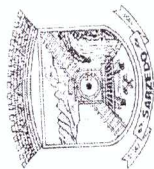
Metas Fiscais Anuais

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Em R\$

Especificações	Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO						Metas do Orçamento 2010	
	Exercício de 2010			Exercício de 2011			Exercício de 2012	
	Valores			Valores			Valores	
	Correntes	Constantes		Correntes	Constantes		Correntes	Constantes
Receita Total	33.512.966	31.379.181		36.194.003	32.114.641		39.270.493	33.247.223
Receitas Não Financeiras (I)	32.260.233	30.206.211		34.841.052	30.914.178		37.802.541	32.004.424
Despesa Total	33.512.965	31.379.181		36.194.003	32.114.641		39.270.493	33.247.223
Despesas Não Financeiras (II)	33.106.147	30.998.265		35.754.638	31.724.796		38.793.783	32.843.629
Resultado Primário (I - II - III)	(845.913)	(792.054)		(913.587)	(810.618)		(991.241)	(839.206)
Resultado Nominal	(109.084)	(102.138)		(113.992)	(101.145)		(119.122)	(100.851)
Dívida Pública Consolidada	1.232.380	1.153.914		1.287.837	1.142.687		1.345.789	1.139.374
Dívida Consolidada Líquida	(2.533.165)	(2.371.877)		(2.647.157)	(2.348.801)		(2.766.279)	(2.341.990)
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes da LDO	Ano de 2010: Valores correntes divididos por 1,0680 Ano de 2011: Valores correntes divididos por 1,1270 Ano de 2012: Valores correntes divididos por 1,1812							
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento	Valores correntes divididos por 1,0680							

Cygo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO VIII A LEI 446/2009

Renúncia de Receitas

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Valor da Renúncia Prevista para 2010	Compensação
Redução de multas e juros para contribuintes Inadimplentes – REFIS. Concessão de descontos para contribuintes que efetuar pagamento dos impostos até a data estabelecida para o vencimento, conforme estabelece o Código Tributário.	Todos dos tributos em atraso, inscritos em Dívida Ativa. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	95.000 125.000	A renúncia foi considerada na estimativa de receita da Dívida Ativa. A renúncia foi considerada na estimativa de receita. 